

## Artigo 29.º

**Coimas**

Será punido com coima, entre 30 euros e 150 euros, quem:

- a) Utilizar indevidamente os títulos de estacionamento e o cartão de residente;
- b) Violar as demais disposições do presente Regulamento.

## Artigo 30.º

**Punibilidade da negligência**

1 — Nas contra-ordenações previstas neste Regulamento a negligência é punível.

2 — Se a contra-ordenação for praticada com negligência, os limites mínimo e máximo são reduzidos para a metade.

**CAPÍTULO X****Taxas**

## Artigo 31.º

**Taxas**

As taxas previstas neste Regulamento são as constantes do anexo I ao presente Regulamento, que faz parte integrante do mesmo.

**CAPÍTULO XI****Disposições finais**

## Artigo 32.º

**Substituição**

Os cartões de morador emitidos ao abrigo do anterior Regulamento Municipal mantêm-se válidos até ao seu prazo de validade, altura em que são substituídos pelo cartão de residente previsto neste Regulamento.

## Artigo 33.º

**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas na aplicação do presente Regulamento, assim como a integração de lacunas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

## Artigo 34.º

**Norma revogatória**

É revogado o anterior Regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e ainda toda e qualquer norma regulamentar que contrarie o disposto no presente Regulamento Municipal.

## Artigo 35.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

**Tabela de taxas**

1 — As taxas devidas pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada são as constantes do Anexo I, as quais ficam sujeitas a períodos máximos de tempo consoante os locais, e incluem o IVA.

2 — Pela emissão do cartão de residente — 30 euros.

3 — Pela emissão de segunda via do cartão de residente — 20 euros.

4 — Pelo bloqueamento de veículos:

- a) Pelo bloqueamento de carros ligeiros — 30 euros;
- b) Pelo bloqueamento de veículos pesados — 60 euros;
- c) Pelo bloqueamento de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor — 15 euros.

5 — Pela remoção de veículos:

- a) Pela remoção de veículos ligeiros — 50 euros;
- b) Pela remoção de veículos pesados — 100 euros;
- c) Pela remoção de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor — 20 euros.

6 — Pelo depósito de veículos:

a) Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:

i) Veículos ligeiros — 10 euros;

ii) Veículos Pesados — 20 euros;

iii) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor — 5 euros.

300490141

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA****Aviso n.º 19544/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 26 de Junho de 2008, foi nomeado, para a categoria de engenheiro electro-técnico principal, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a candidato classificado em concurso, aberto por aviso publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007, Joaquim Carlos da Silva Mendes, tendo o mesmo o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300488458

**CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO****Aviso n.º 19545/2008****Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — licenciatura em Arquitectura**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 23 de Junho de 2008, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 234, de 5 de Dezembro de 2007.

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

300488303

**CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA****Aviso n.º 19546/2008****Aditamento ao artigo 38.º da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços pela Câmara Municipal da Murtosa**

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20 de Junho de 2008, sob proposta da Câmara Municipal do dia 11 do referido mês de Junho, aprovou o aditamento da alínea l) ao artigo 38.º da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão e Prestação de Serviços pela Câmara Municipal da Murtosa, com o seguinte teor:

“Artigo 38.º, alínea l) Construções ou instalações provisórias para o exercício do comércio — Romaria de S. Paio, por metro quadrado ou fracção e por dia — 1,50 €”.

Para constar e devidos efeitos, se publica o referido aditamento, que é publicado através de editais afixados nos lugares de estilo e na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Baptista*.

300488182

**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS****Aviso n.º 19547/2008****Alvará de licença de loteamento municipal n.º 4/DPUPE/2008**

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu em vinte e seis de Maio de dois mil e oito, o alvará

de loteamento municipal n.º 4/DPUPE/2008, em nome de Município de Odivelas, pessoa colectiva pública n.º 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, na sequência da deliberação da CMO, de 9 de Abril de 2008, através da qual foi licenciado o loteamento do prédio sito na Freguesia da Ramada, Local das Granjas/Sítio da Várzea, Parcela Municipal identificada no Inventário do Património Imobiliário como Parcela C, Quinta Nova, área cedida ao Domínio Privado do Município de Odivelas, com o registo n.º PR/1480 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 03310 da Freguesia de Odivelas e inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 3274 e identificado na Caderneta Predial Urbana do Serviço de Finanças de Odivelas sob o artigo Matricial 11.124, com a área de 86.093,91 m<sup>2</sup>, referente ao processo n.º 9.845/DPUPE.

O alvará de licença de loteamento encontra-se de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 14/07/94, alterado e republicado através do *Diário da República* 2.ª série, de 18/06/99 e 31/12/04, apresentando as seguintes características:

Área Total do Prédio a Lotear — 86.093,91 m<sup>2</sup>  
 Área Total de Construção — 29.603,00 m<sup>2</sup>  
 Área Total de Construção Habitacional — 27.603,00 m<sup>2</sup>  
 Área Total de Construção de Actividades Económicas — 2.000,00 m<sup>2</sup>  
 Número de Lotes — 88  
 Área Total dos Lotes Destinados a Construção — 31.581,45 m<sup>2</sup>  
 Número de Fogos — 174  
 Áreas para integração no domínio público destinadas a arruamentos, estacionamento e passeios — 22.384,76 m<sup>2</sup>  
 Áreas para integração no domínio público destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Colectiva — 17.058,70 m<sup>2</sup>  
 Áreas para integração no domínio público destinadas a Espaços Verdes com Equipamentos de Recreio e Lazer, parcelas B e C — 6.251,00 m<sup>2</sup>  
 Área para integração no domínio público destinada a Equipamento de Utilização Colectiva e identificada como parcela A — 8.818,00 m<sup>2</sup>

O referido processo, assim como todo o conteúdo da deliberação camarária, estão disponíveis para consulta dos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 20 A, 2675-624 Odivelas, na Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais.

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300489584

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Aviso (extracto) n.º 19548/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à Administração Local pelo artigo 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torno público o meu despacho de 30 de Junho de 2008, donde consta o seguinte:

Considerando que:

Até através de publicitação, foi divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 04 de Abril de 2008, e registo na bolsa de emprego público, em 04 de Abril de 2008 com o n.º OE200804/0052, o procedimento de selecção tendo em vista o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional:

O júri procedeu à aplicação dos métodos de selecção (avaliação curricular e entrevista pública), tendo em resultado proposto a escolha do candidato Manuel José Ferreira da Costa.

Assim, determino:

No uso da minha competência ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 8 a 10 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho:

Nomear no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional, o funcionário Manuel José Ferreira da Costa, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, considerando a proposta e razões invocadas pelo júri constantes da acta n.º 3, abaixo mencionados.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

### Nota curricular

Nome: Manuel José Ferreira da Costa

Data de nascimento: 03 de Março de 1958

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia das Construções Cívicas

Percurso Profissional:

De 03 de Novembro de 1987 a 17 de Setembro de 1989, prestou serviço em regime de contrato a termo certo resolutivo na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com a categoria de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª classe.

Em 18 de Setembro de 1989, tomou posse do cargo de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª classe, em 16 de Fevereiro de 1993, tomou posse do cargo de Técnico Profissional de Construção Civil de 1.ª classe e em 28 de Julho de 1996 tomou posse do cargo de Técnico Profissional de Construção Civil Principal

Em 19 de Março de 1998 foi nomeado em comissão de serviço na categoria de Técnico (estagiário) Engenheiro Técnico, tendo tomado posse do cargo de Técnico de 2.ª classe — Engenheiro Técnico em 10 de Maio de 1999;

Em 15 de Março de 2001, foi nomeado na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Engenheiro Civil

Em 25 de Março de 2002, foi nomeado Chefe de Divisão de Empreitadas Municipais, em regime de comissão de serviço por um ano, com efeitos a 01 de Março de 2002, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 11 de Fevereiro de 2003.

Em 24 de Novembro de 2003, foi nomeado Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2003, tendo sido reconduzido no cargo em 14 de Novembro de 2005, com efeitos a 22 de Outubro de 2005;

Em 01 de Janeiro de 2008, foi nomeado no lugar/cargo de Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional, em regime de substituição, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 28 de Fevereiro de 2008.

O candidato demonstrou vontade de aprender e evoluir na coordenação e direcção dos serviços e equipas de trabalho, estabelecer objectivos orientados para resultados e motivar pessoas. Mencionou alguns princípios de gestão para a unidade orgânica, indicando, algumas situações que pretende melhorar, nomeadamente, reduzir o tempo de espera entre o despacho de autorização e execução, não permitir a ruptura de stocks, bem como reduzir o valor dos materiais em armazém. Apontou, ainda, a importância de motivar equipas, da existência da interacção/bom relacionamento entre serviços, com vista a uma melhoria constante.

Ao nível do factor Aptidões e Competências reconhecido, de novo, estar em fase de aprendizagem, não dominando na totalidade as competências e matérias correspondentes ao exercício e atribuições do lugar/cargo posto a concurso, bem como evidenciou vontade de promover a mudança e melhoria contínua, capacidade de análise, planeamento e organização, compromisso e responsabilidade com a missão e objectivos definidos.

Em termos de visão estratégica demonstrou falta de preparação base, não sendo capaz de perspectivar a evolução do serviço no contexto da Administração Local nem conseguindo identificar a missão e objectivos da Divisão. Apresentou, no entanto, preocupação em conseguir a execução de objectivos/projectos no mais curto espaço de tempo, com o menor custo possível e com qualidade máxima.

Acresce ter revelado um perfil profissional adequado à função/cargo, sendo de destacar o seu sentido crítico e observador, optimista, organizado, competitivo e responsável, com vontade de aprender, características estas consideradas fundamentais ao lugar/cargo posto a concurso, com perspectiva de garantias de estabilidade à organização.

Tem formação diversificada nas áreas e matérias respeitantes ao lugar posto a concurso.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

300491624

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso n.º 19549/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2008, nomeei para a categoria de Operário Qualificado Principal (Jardineiro), Maria da Graça Silva Nunes, posicionado em 10.º Lugar, na lista de classificação final afixada em 14 de Abril de 2008, do Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de Nove Lugares de Operário Qualificado Principal (Jardineiro) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, aberto por aviso publicado na 2.ª série